



Publicado no DOM/ DM

Em 6 / 5 / 2021

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 3.810/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM OS DECRETOS E PORTARIAS ESTADUAIS, NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e,

- Considerando a Constituição Federal preceitua, em seu artigo 196 que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

- Considerando o Decreto Estadual nº 610-S, de 26 de março de 2021 que decreta o Estado de Calamidade pública no Estado do Espírito Santo;

- Considerando o Decreto nº 26/2020 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins que declara situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão do Coronavírus (COVID 19);

- Considerando os Decretos e Portarias do Governo do Estado do Espírito Santo, e os demais atos que tratam da prevenção e combate à COVID-19;

- Considerando que os Decretos e Portarias Estaduais estabelecem detalhadamente todas as medidas que devem ser adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando, finalmente, o disposto nos incs. VIII e XIII, do Art. 68 da Lei Municipal nº 1.078/90 – Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Ficam utilizadas e aplicadas por este Município, as normas descritas nos Decretos do Governo do Estado do Espírito Santo e nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, bem como os demais atos que tratam sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As futuras alterações das Portarias e Decretos Estaduais de enfrentamento da COVID-19 serão adotadas e aplicadas automaticamente por este Município, devendo apenas haver a sua ampla divulgação e comunicação, inclusive no site oficial da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Art. 3º O estabelecimento ou empresa que não cumprir com as determinações previstas nos Decretos e Portarias Estaduais vigentes poderá sofrer alternativamente as seguintes sanções:

- I** – Notificação;
- II** – Interdição;
- III** – Cassação do Alvará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 5 de maio de 2021.

FABIO ANSELMO TRARBACH
Prefeito em Exercício